



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 132 DE 18 DE ABRIL DE 2006 - ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 412 DE 11 DE JUNHO DE 2018
ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CARLOS AUGUSTO DE PAIVA - PREFEITO MUNICIPAL

Ano XVII – Edição Nº 1.851 – Segunda-feira, 10 de outubro de 2022

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
GABINETE DO PREFEITO	1
LEI MUNICIPAL Nº 562, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.	1
LEI MUNICIPAL Nº 563, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.	1
PORTARIA Nº 115-GP, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.	1
PORTARIA Nº 147/2022	1
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO	2
PODER LEGISLATIVO	2
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	2
EXPEDIENTE	2

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 562, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

Concede Progressão de Letras à Professores da Rede Municipal de Educação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Luís Gomes, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e o disposto no Art. 49 e seu inciso I, da Lei Orgânica Municipal; na Lei Federal no 14.113, de 25 de dezembro de 2020, alterada pela Lei no 14.276, de 27 de dezembro de 2021 e na Portaria no 67, de 4 de fevereiro de 2022, do Ministério da Educação e na Lei Municipal no 535, de 21 de março de 2022,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele, com base no Art. 52 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica concedida aos professores da Rede Municipal de Educação que estão em efetivo exercício de suas atividades laborais e com vencimentos básicos inferiores ao Piso Nacional do Magistério, a progressão funcional para a Letra "E", da Tabela disposta no Anexo Único, da Lei Municipal no 535, de 21 de março de 2022.

Parágrafo Único. À progressão de que trata a presente Lei, para atendimento às pacificações do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN e dos Tribunais Superiores da Justiça Brasileira, fica consignado o cumprimento de repasse e atualização do Piso Salarial do Magistério Público Municipal para o exercício de 2022 correspondente, somadas ao percentual de 20% (vinte por cento) concedido pela Lei Municipal 535/2022, de conformidade, com a Portaria 67/2022 do MEC e na Lei Municipal de no 083/2002.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão consignadas à rubrica gastos com Pessoal – 319011-00, da LOA para este exercício.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros à 1º de junho de 2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Luís Gomes/RN.

Gabinete do Prefeito, em 10 de outubro de 2022.

Carlos Augusto de Paiva
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 563, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre o Reajuste do Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde- ACS, Agentes de Combate às Endemias-ACE do Município e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Luís Gomes, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e o disposto na Lei Federal no 11.350, de 5 de outubro de 2006, que regulamenta o § 5º, do Art. 198, da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal com fundamento no parágrafo único, do Art. 2º, da Emenda Constitucional no 51, de 14 de fevereiro de 2006; no Decreto Federal no 8.474, de 22 de junho de 2015, que regulamenta o disposto no § 1º do Art. 9º-C e no § 1º, do Art. 9º-D,

da Lei no 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre as atividades de Agente Comunitário de Saúde - ACS e de Agente de Combate às Endemias – ACE, na Emenda Constitucional no 120, de 5 de maio de 2022, acrescenta §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao Art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde-SUS, na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias e nas Portarias GM/SM no 3.317/2020 e 2.109, de 30 de junho de 2022 e no Art. 49 e seu inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ELE com base no Art. 52 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º O vencimento inicial para as categorias de Agentes Comunitários de Saúde-ACS e dos Agentes de Combate às Endemias-ACE do Município, será de R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais) mensais, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, com repasses do Ministério da Saúde.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros à 1º de maio de 2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições pertinentes em vigor.

Pref. Mun. de Luís Gomes/RN.

Gabinete do Prefeito, em 10 de outubro de 2022.

Carlos Augusto de Paiva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 115-GP, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre designação de servidora responsável pelo atesto de notas fiscais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Luís Gomes, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista no inciso IX, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a solicitação do TCE/RN sobre a necessidade de designação de servidor responsável pelo ATESTO de Notas Fiscais emitidas em favor da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, destinadas às Secretarias Municipais e demais unidades da administração;

Considerando as disposições da Resolução no 028/2020, do TCE/RN,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor FELICIANO NETO DE OLIVEIRA – Matrícula 200685-9, responsável pelo ATESTO de Notas Fiscais emitidas em favor da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, destinadas às Secretarias Municipais e demais unidades da administração, a partir desta data.

Art. 2º A designação constante do Art. 1º não implica em alteração da remuneração percebida pelo servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Luís Gomes/RN.

Gabinete do Prefeito, em 4 de outubro de 2022.

Carlos Augusto de Paiva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 147/2022

O prefeito Municipal de Luís Gomes, Estado do Rio Grande do Norte, CARLOS AUGUSTO DE PAIVA, usando das atribuições que lhe confere o Art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o que determina o Art. 95, da Lei 52/99 Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Luís Gomes/RN.

CONSIDERANDO ainda o Requerimento da Servidora que solicita Licença Sem remuneração.

R E S O L V E:

Art. 1º-CONCEDER, licença sem remuneração, a servidora MARIA CLEILDA DA COSTA SILVA, Técnica de Enfermagem - Mat. 200328-8, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para tratar de assuntos de interesse particular, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 1º de outubro de 2022 a 30 de setembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN
Gabinete do Prefeito, em 10 de outubro de 2022.

Carlos Augusto de Paiva
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO, A PEDIDO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES E A Sr.ª ISABELE FONTES LIMÃO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES, pessoa jurídica de direito público interno, portadora do CNPJ nº 08.357.600/0001-13, com sede própria situada à Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300, - Centro, neste ato representado pelo seu prefeito constitucional, Carlos Augusto de Paiva, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda-CPF, sob no 761.688.834-87 e Registro Geral-RG de no 001.093.684-SESPDS/RN, residente e domiciliado à Rua José Torquato de Figueiredo, nº 78, Centro, CEP: 59.940-000, Luís Gomes/RN, na qualidade de CONTRATANTE, resolve RESCINDIR a partir da data de

30/09/2022 o Contrato de Prestação de Serviços Temporário como PSICÓLOGA - NASF do município de Luís Gomes/RN, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, celebrado com a Sr.ª ISABELLE FONTES LIMÃO, brasileira, Solteira, portadora do RG nº 003.263.444--SESPDS/RN e CPF Nº 101.794.314-12, Residente e Domiciliada à Rua, Alto da Bela vista, Major Sales/RN, CEP-59.945-000, com base na Cláusula 10º da Rescisão do referido contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido, a partir de 30/09/2022, o Contrato firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES e a Sr.ª ISABELE FONTES LIMÃO .

CLÁUSULA SEGUNDA: A presente rescisão se dá A PEDIDO da Contratada para a contratante a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, nos termos da Cláusula 10a Da Rescisão do referido contrato celebrado.

CLÁUSULA TERCEIRA: É assegurado a Contratada o direito a percepção de valores referente ao serviço prestado até a presente data.

O termo vai lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma. Gabinete do Prefeito, Luís Gomes/RN, em 10 de outubro de 2022.

Carlos Augusto de Paiva
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO

Sem matéria para esta edição.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Sem matéria para esta edição.

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

Endereço: Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, Nº 300
Centro- Luís Gomes/RN – CEP 59.940-000

Prefeito Municipal: Carlos Augusto de Paiva
Secretário Mun. de Administração: Feliciano Neto de Oliveira

Imprensa Oficial do Município de Luís Gomes/RN
E-mail: doluisgomes@gmail.com